



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 2.253/2002

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAPARI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica extinta e excluída da estrutura organizacional da Prefeitura de Guarapari, a Secretaria Geral de Governo – SEGE.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão a seguir discriminados:

Cargo Comissionado Extinto	Padrão Salarial	Quantitativo
Secretário Geral de Governo	CC-1	01
Assessor de Indução do Desenvolvimento e Captação de Recursos	CC-2	01
Assessor de Gestão Estratégica	CC-2	01
Assessor de Relações Comunitárias e Institucionais	CC-2	01
Assessor de Projetos Prioritários e Especiais	CC-2	01

Câmara Municipal de Guarapari
PROTOCOLO
N.º 1343/2002 1777
Guarapari-ES, 29/11/2002

100
25X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Cont. Lei nº. 2.253/2002

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº. 2.060/2001 de 30 de janeiro de 2001, no que não colidirem com a presente alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guarapari – ES, 28 de novembro de 2002.


ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

